



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 65/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE POLICIAIS MILITARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA NILTON TURISMO LTDA EPP.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NILTON TURISMO LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.725.929/0001-27, estabelecida na RUA CLEANTO J. DE CARVALHO, 7925- LOT. MOCAMBINHO - TERESINA-PI. INS. EST. 19.459.058-5, Telefone:98838-1708/3217-7796 E-mail: nilton_turismo@yahoo.com.br, representada neste ato pelo Sr NILTON KLEBERT BARROS LIMA, CPF Nº 802.731.063-68, Sócio Administrador, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 51/2020, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0009663-24.2020.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de transporte de policiais militares para as Eleições Municipais de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência nº 45/2020, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de **R\$ 125.966,70 (cento e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) referente aos itens 1 e 2 do Pregão 51/2020**, conforme estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório, anexa ao presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação da NF, de acordo com o disposto no item 10 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, no Protocolo Geral do TREPI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI. Também nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver pendência no fornecimento de material ou equipamentos necessários à boa prestação dos serviços;

PARÁGRAFO OITAVO – Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente pacto está prevista no Programa de Trabalho nº 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 – Passagens e

despesas com locomoção.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo, estendendo-se até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços pactuados poderão ser reajustados conforme previsão do subitem 9.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 11 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 51/2020 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira
Presidente

NILTON TURISMO LTDA EPP.

Nilton Klebert Barros Lima
Representante Legal

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro

CPF: 239.482.563-49

Vivianne Furtado de Carvalho Silva

CPF: 805.885.223-68

- Anexo I – Termo de Referência nº 45/2020 (1033014 1033016)
- Anexo II – Proposta de preços (1068815)



Documento assinado eletronicamente por **NILTON KLEBERT BARROS LIMA**, **Usuário Externo**, em 13/10/2020, às 13:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro**, **Chefe de Seção**, em 13/10/2020, às 14:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira**, **Presidente**, em 19/10/2020, às 10:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Furtado de Carvalho Silva**, **Técnico Judiciário**, em 19/10/2020, às 10:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1082014** e o código CRC **40BEB22D**.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 045/2020**

**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE POLICIAIS MILITARES PARA
AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020**

1. DO OBJETO

Contratação de empresa(s) para transportar Policiais Militares para Cartórios Eleitorais da Capital e interior do Estado visando a segurança nas Eleições Municipais de 2020.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1- A motivação para o procedimento em epígrafe encontra-se no Planejamento Integrado das Eleições 2020 do TRE-PI, cujo teor prevê a contratação de empresa para transportar Policiais Militares para as Eleições Municipais de 2020.

2.2- O objetivo da contratação é a operacionalização, por meio de empresas especializadas em transporte, de toda a logística de condução de policiais para os locais de votação em todo o Estado do Piauí.

2.3- Os benefícios com a contratação se traduzem em propiciar para os eleitores as condições de segurança no exercício de votar nas datas marcadas para o pleito, haja vista a disponibilização de, no mínimo, 01(um) Policial Militar em cada local de votação, garantindo, dessa forma, a excelência nas atividades da Justiça Eleitoral Piauiense.

2.4- Cumpre ressaltar que este Regional não possui, em sua estrutura organizacional, os recursos materiais e humanos para a realização dessa atividade, daí a importância da contratação de empresa especializada para a realização desse serviço.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1- A(s) empresa(s) contratada(s) deverá executar os serviços de transporte de Policiais Militares que farão a segurança dos locais de votação nas Eleições Municipais de 2020, atendendo a todos os critérios e etapas abaixo especificados:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.2. PRIMEIRO TURNO DAS ELEIÇÕES:

3.2.1. PRIMEIRA ETAPA:

TRANSPORTE DE POLICIAIS MILITARES				
QUANTIDADE	EMBARQUE	DESTINO	DATAS	HORÁRIO
Conforme efetivo da PM para as Eleições 2020(Anexo I)	Locais de embarque citados no Anexo I e listados no Item 3.5.1.	Os respectivos locais do Anexo I.	Entre os dias 12 e 15.11.2020, conforme definido no Anexo I	Conforme o Comando da Polícia Militar e Gestor do Contrato(Anexo I).

3.2.2- SEGUNDA ETAPA:

RECOLHIMENTO DE POLICIAIS MILITARES				
QUANTIDADE	EMBARQUE	DESTINO	DATAS	HORÁRIO
Conforme efetivo da PM para as Eleições 2020 (Anexo I)	Nos locais em que foram desembarcados nas localidades.	Locais de embarque citados no Anexo I e listados no item 3.5.1.	Entre os dias 15 e 16.11.2020 (domingo e segunda-feira)	A critério do Juiz Eleitoral e/ou Chefe de Cartório.

3.3 – SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES, SE HOUVER

3.3.1 – Deverá ser observado o disposto nos itens 3.2.1 e 3.2.2, mas apenas ao que se refere à cidade de **TERESINA**, já que somente nesta capital há a possibilidade de realização de segundo turno nas Eleições Municipais de 2020, **a realizar-se no dia 29.11.2020**, assim, o embarque dos Policiais Militares poderá ocorrer **a partir do dia 28.11.2020**.

3.4- DA LOGÍSTICA DO TRANSPORTE

3.4.1- A Contratada deve contactar, **até o dia 01.10.2020**, os Gestores do Contrato e o Comando da Polícia Militar para, em conjunto ou separadamente, minuciar **a logística de transporte e recolhimento dos Policiais Militares com os seus respectivos roteiros**, como forma de minimizar riscos no período do transporte.

3.4.2- A programação mencionada no subitem acima, consiste, também, na declaração do interessado afirmando o conhecimento das rotas de distribuição e recolhimento dos Policiais, com vista a evitar percalços nos dias marcados para a execução do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.4.3- No contato previsto no subitem 3.4.1, a Contratada deverá apresentar a relação de ônibus e motoristas, com telefones de contatos e mantê-la atualizada, caso haja troca de veículo e/ou motorista.

3.4.4- **O quantitativo de veículos deve atender a todas as rotas do Anexo I**, podendo, inclusive, haver a disponibilização de mais de um veículo para atender a demanda de uma única rota de distribuição e recolhimento, sem custo adicional para o TRE-PI, caso seja conveniente para a Contratada e Polícia Militar, haja vista o cumprimento da obrigação de distribuição e recolhimento dos Policiais em todo o Estado do Piauí.

3.4.5- Caso o veículo venha a apresentar defeito que impossibilite ou retarde o cumprimento dos prazos previstos neste Termo, a Contratada deverá providenciar às suas expensas, imediatamente, a substituição do veículo por outro(s) de igual ou melhor estado de conservação que o primeiro.

3.4.6- Nos casos em que as péssimas condições das estradas impossibilitarem o(s) veículo(s) da contratada de ter(em) acesso aos Municípios para desembarque dos Policiais, a empresa deverá sublocar veículo capacitado para o acesso aos referidos locais de maneira a atender ao itinerário em todas as rotas constantes no Anexo I deste Termo de Referência, sem ônus para o Contratante.

3.4.7- Em casos excepcionais, devidamente justificados pela Contratada e homologados pelos responsáveis pela gestão/fiscalização do Contrato, poderá ser estendido o prazo para cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência.

3.4.8- O transporte deverá limitar-se, exclusivamente, ao objeto deste Termo de Referência.

3.5- DO LOCAL DE EMBARQUE

3.5.1- A contratada deverá disponibilizar veículos de acordo com as especificidades de cada Rota constante no Anexo I deste Termo de Referência. Os horários e os endereços relativos aos locais de embarque serão fornecidos pelo Comando da Polícia Militar do Piauí.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.6- DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

3.6.1- Deverão ser utilizados veículos conforme características abaixo especificados:

ILUSTRAÇÃO	TIPO DE VEÍCULO	CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:
	Van	a) Os veículos devem estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, com equipamentos de segurança e itens obrigatórios de série, atendendo todos os requisitos de segurança estabelecidos no CNT e na legislação vigente;
	Microônibus	b) Estar com toda a documentação obrigatória regularizada, tais como seguro DPVAT e IPVA; c) Possuírem poltronas estofadas e reclináveis; d) Capacidade mínima de poltronas de modo a atender a quantidade de Policiais a serem conduzidos de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência;
	Ônibus	e) Devem possuir sistema de ar condicionado ; f) Ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos; g) Possuir identificação fixada no pára-brisa constando o número da rota e suas respectivas cidades.

3.6.2 – Diante da necessidade da adoção de medidas de prevenção e controle da disseminação do SARS-COV-2 (COVID – 19), todos os veículos deverão seguir as recomendações higienicossanitárias do Protocolo Específico nº 005/2020 – transporte de passageiros, constante do ANEXO II, do Decreto 19.075, de 01/07/2020, do Governador do Estado do Piauí, devendo seguir as precauções abaixo relacionadas:

- a) Conter **alertas visuais** informativos sobre medidas preventivas para conter a COVID – 19;
- b) Conter na entrada e na saída dos veículos dispensadores de álcool gel a 70% para higienização das mãos antes do início da viagem;
- c) Os veículos deverão possuir barreiras de proteção, de material transparente, para isolamento dos motoristas e auxiliar;
- d) Os Veículos devem estar com a manutenção periódica do sistema de ar-condicionado executada, bem como todos os prazos e procedimentos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

de operação e higienização definidos pelos fabricantes dos equipamentos;

- e) Os veículos deverão ser apresentados para viagem devidamente higienizados e sanitizados, devendo ser utilizados produtos regularizados pela Anvisa, observado o seu prazo de validade. A desinfecção deverá ser realizada conforme procedimentos definidos pelo órgão de saúde ou de vigilância sanitária competente e para sua comprovação será necessária a apresentação de Certificado, ou equivalente, informando a validade do procedimento, assinado por responsável técnico com a indicação das substâncias utilizadas e o respectivo registro na ANVISA;
- f) Disponibilizar álcool a 70% para motoristas e auxiliares de ônibus para higienização frequente das mãos
- g) Disponibilizar máscaras para uso individual, conforme especificações da ANVISA, para os motoristas, auxiliares e policiais militares;
- h) Disponibilizar assentos organizados, adotando o espaçamento de um lugar vazio entre os policiais (alternado) e em zigue-zague, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;

3.6.3. Todos os custos decorrentes da implementação das medidas explicitadas no item 3.6.2 deverão estar incluídos no valor do km rodado, especificado na proposta de preços da empresa.

3.7- DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

3.7.1- Os veículos que serão colocados à disposição do TRE/PI somente serão recebidos após serem vistoriados pelos Gestores/Fiscais do CONTRATO e/ou Agente da Polícia Militar, **conforme Check List do ANEXO II**, cujo objetivo é manter a qualidade dos serviços contratados e a segurança no transporte dos Policiais.

3.7.1.1- Os veículos reprovados na vistoria deverão ser trocados por outros que atendam ao mínimo exigido, de forma a proporcionar as condições para transporte e recolhimento de Policiais com a qualidade esperada pela Justiça Eleitoral.

3.7.2- A vistoria deverá ser realizada no prazo de até 06(seis) dias antes do dia marcado para o início dos serviços, em data e horário agendados com os Gestores do Contrato, podendo ser realizada na garagem da empresa ou em outro local estabelecido em comum acordo pelas partes.

3.7.2.1- Excepcionalmente, mediante autorização dos Gestores do Contrato, poderá haver a vistoria de veículos em data diversa da citada.

3.7.3- A vistoria não eximirá a Contratada por eventual dano ou prejuízo causado ao TRE-PI durante a prestação do serviço, nem retirará da contratada a responsabilidade própria do transporte, tais como a segurança das pessoas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.7.4- Os Gestores do Contrato poderão negar-se a utilizar o(s) veículo(s) da Contratada, caso não sejam atendidas as condições acima citadas.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1- A contratada deverá possuir registro na SETRANS – Secretaria Estadual de Transportes do Piauí, para fins de concessão, permissão ou autorização de prestação de serviço rodoviário intermunicipal de passageiros.

4.2- O documento citado neste item deverá ser apresentado pela empresa classificada em primeiro lugar na licitação, conforme especificado no Edital de Licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Promover todas as condições para a execução dos serviços dentro do planejamento do transporte de Policiais Militares para as Eleições 2020, evitando percalços na execução dos serviços, colocando-se à disposição dos Gestores do Contrato e do Comando da Polícia Militar, apresentado os veículos e motoristas com todos os meios de comunicação, fomentando ações facilitadoras para o atendimento a contento dos serviços contratados.

5.2. **Manter preposto na sede do TRE e/ou no Comando da PM** nos dias de deslocamentos dos veículos, de posse de aparelho celular, a fim de prestar todas as informações sobre o andamento do serviço e atender, tempestivamente, eventuais necessidades que venham a se apresentar em cada rota constante no Anexo I deste Termo de Referência;

5.3. Distribuir e recolher os Policiais Militares nos locais, nas datas e horários especificados no Anexo I, bem como zelar pela segurança dos passageiros.

5.4. Atender prontamente a demanda adicional da distribuição de Policiais decorrentes da criação de novos locais de votação ou acolher o decréscimo de custo em razão de exclusão de locais de entrega de Policiais, respeitado o limite de até 25%(vinte e cinco por cento) permitido pela Lei nº 8.666/93. O ajuste será efetuado na forma do subitem 9.2.1.

5.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante.

5.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

5.7. Responsabilizar-se pelo pagamento das diárias de seus funcionários;

5.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

5.9. Ficar sob inteira disponibilidade da autoridade policial militar competente.

5.10. Substituir imediatamente e sem qualquer ônus adicional para o TRE/PI, de forma a proporcionar a distribuição do(s) Policial(s) no(s) local(is) estabelecido(s), o(s) veículo(s) que apresentar(em) qualquer defeito(s) que o impossibilite de funcionar em condições de segurança ou em caso de acidente, furto, roubo ou incêndio, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de remoção de veículos, serviços de chaveiro e de disponibilização de outro veículo para o complemento da demanda.

5.11. Abster-se de contratar, para o desempenho das atividades objeto deste Termo, membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva; no respectivo município, bem como candidatos e/ou seus parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

5.12. Permitir e facilitar a fiscalização do TRE/PI na execução dos serviços, atendendo prontamente suas observações e exigências.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Indicar Gestores e substitutos com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o contrato, de acordo com as competências previstas na Seção IX da Resolução TSE n.º 23.234, de 15 de abril de 2010, combinadas com as disposições previstas Resolução TRE/PI nº 146/2008, que estabelece procedimentos para acompanhamento de contratos administrativos no âmbito deste Regional.

6.2- Atestar os serviços prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da fatura para as devidas conferências e atesto, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a CONTRATADA.

6.3- Efetuar o pagamento mediante crédito em conta corrente, por intermédio de ordem bancária, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4- Exercer através dos Gestores/Fiscais a mais ampla e completa Fiscalização sobre os serviços prestados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, podendo para isso:

- a) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer veículo que não atendam às necessidades dos serviços.
- b) Ter acesso ao registro de toda a frota de veículos disponibilizada pela contratada.
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, acerca de ocorrências eventuais e imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A execução do Contrato será a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo e vigorará até o dia 31.12.2020.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- A **Gestão do Contrato** (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010), no que concerne às matérias de execução dos serviços contratados, será exercida pelo **COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO DE CONTRATOS**.

8.2- A **fiscalização do serviço** (Art. 2º, Inciso XI da Res. TSE nº 23.234/2010) será exercida em pelos servidores **JOSÉ DE RIBAMAR PORTELA DE CARVALHO**, matrícula nº XX, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Coordenador do Serviço de Segurança Institucional do TRE/PI e **MARCELO VERAS ARAUJO**, matrícula nº 242, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Transporte, pelos Chefes de Cartórios Eleitorais e Comando da Polícia Militar do Piauí.

8.3- Caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO DE CONTRATOS:

a) Cumprir e fazer cumprir a contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e ao disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;

b) Reportar-se à Administração Superior da contratada ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados à gestão do contrato;

c) Comunicar à Secretaria de Administração do TRE-PI o descumprimento de cláusula contratual e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado;

d) Certificar a prestação dos serviços na nota fiscal/fatura, conforme o disposto na alínea “h”, do inciso I, do artigo 7º da Resolução TRE-PI nº 146/2008, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento e, após, encaminhá-lo para a Unidade financeira para fins de pagamento.

8.4- Caberá aos Fiscais do Contrato:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

a) Auxiliar à COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO DE CONTRATOS;

b) Comunicar à Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos sempre que necessário ou quando observar qualquer descumprimento na execução do contrato;

c) Encaminhar para a Comissão Permanente de Gestão do Contrato a certidão de prestação dos serviços no prazo de até 2 (dois) dias, contados do término da execução do serviço, bem como o **Certificado de Ocorrência**, se for o caso, para fins de aplicação do **ANS – Acordo de Nível de Serviço** previsto no item 10 deste Termo.

d) Observar as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008;

e) Observar o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a certificação da prestação dos serviços pelo Núcleo Gestor do Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias corridos da protocolização da(s) nota(s) fiscal (is) no Protocolo Geral do TRE-PI.

9.2. Caso haja os serviços citados no **item 5.4.** serão ajustados da seguinte forma:

9.2.1- Quando resultar em **acréscimo no deslocamento** (novo local de entrega de Policial) ou **decréscimo** (exclusão de local entrega de Policial), o valor para o ajuste, que poderá ser para mais ou para menos, deverá ser calculado com base no valor total do item dividido pela estimativa de quilômetros do item previsto no Anexo I deste Termo de Referência.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do CONTRATO, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com a especificação apresentada.

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras.

9.5. Nas hipóteses dos itens 9.3 e 9.4, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

9.7. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Fisco Federal.

10. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

10.1- Será aplicado o Acordo de Nível de Serviço - ANS, conforme tabelas abaixo, voltados para avaliação da qualidade dos serviços prestados.

10.2- O ANS prevê indicadores a serem verificados ao final da execução dos serviços e suas respectivas pontuações de acordo com o nível de ocorrência em relação ao resultado final do serviço esperado pelo TRE-PI, conforme tabela 1:

TABELA 1:

OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO
Não contactar, até o dia 01.10.2020 , o Gestor do Contrato e o Comando da Polícia Militar para, em conjunto ou separadamente, minuciar a logística de transporte e recolhimento de Policiais Militares com os seus respectivos roteiros , conforme subitem 3.4.1.	0,2 ponto
Não apresentar a relação de ônibus e motoristas, com telefones de contatos e mantê-la atualizada, caso haja troca de veículo e/ou motorista, conforme subitem 3.4.3.	0,2 ponto
Não apresentação de veículos para vistoria no prazo de até 06(seis) dias antes do dia marcado para o início dos serviços, em data e horário agendados, conforme previsão no subitem 3.7.2.	0,2 ponto por veículo
Não efetuar a troca de veículos reprovados na vistoria por outros que atendam ao mínimo exigido, de forma a proporcionar as condições para transporte e recolhimento de Policiais com a qualidade esperada da Justiça Eleitoral, conforme previsto no subitem 3.7.1.1.	0,3 ponto por veículo
Não disponibilizar veículos de acordo com as especificidades de cada Rota constante no Anexo I deste Termo de Referência, conforme estabelecido no subitem 3.5.1.	0,3 ponto por veículo
Não entregar os Policiais Militares nos locais, nas datas e horários estabelecidos no Anexo I deste Termo.	0,3 ponto por ocorrência
Não recolhimento de Policiais dos locais em que foram desembarcados nas datas e horários estabelecidos pelo Comando da Polícia Militar, conforme previsão no subitem 3.2.2.	0,3 ponto por ocorrência
Não substituição de veículo e/ou motorista previamente designado, de forma imediata, retardando ou impedindo o cumprimento dos prazos de entrega e recolhimento de Policiais, conforme subitem 3.4.5.	0,3 ponto por ocorrência

10.3- O não cumprimento das metas previstas na tabela 1, **devidamente somadas**, ensejará um abatimento nos percentuais previstos na tabela 2 sobre o valor total da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, que será glosado pelo Contratante, a seguir especificado:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

TABELA 2:

INDICADORES	
Pontualidade no cumprimento de prazos de agendamento, da logística do transporte e execução dos serviços contratados.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o agendamento e cumprimento do cronograma de distribuição e recolhimento de Policiais nos prazos acordados.
Metas a cumprir	100% dos serviços agendados e executados nas condições e prazos estabelecidos para o período.
Instrumento de medição	Atestado dos Chefes de Cartórios Eleitorais de cumprimento dos serviços de entrega e recolhimento de Policiais Militares da forma contratada.
Forma de acompanhamento	Controle do cumprimento de prazos e condições definidos neste Termo.
Mecanismo de cálculo	Total dos registros de “Certificados de Ocorrência” emitidos pelos Chefes de Cartórios e Comando da Polícia Militar.
Faixa de ajuste no pagamento	Até pontuação 1 = 100% do valor da contratação. Se > 2 até 3 de pontuação = 99% do valor da contratação. Se > 3 até 4 de pontuação = 98% do valor da contratação. Se > 4 de pontuação = 97% do valor da contratação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO

11.1- Fundamentado no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal contratado, o CONTRATADO que:

- 11.1.1- apresentar documentação falsa;
- 11.1.2- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3- falhar na execução do contrato;
- 11.1.4- fraudar na execução do contrato;
- 11.1.5- comportar-se de modo inidôneo;
- 11.5.6- cometer fraude Fiscal;
- 11.5.7- fazer declaração falsa.

11.2- Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.2.1- Advertência;

11.2.2- Multas de:

11.2.2.1- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado em caso de **atraso no início da execução dos serviços**.

11.2.2.2- 10% (dez por cento) sobre o valor anual adjudicado, em caso de **atraso no início da execução do objeto**.

11.2.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor anual adjudicado, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**.

11.2.3- **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 6 (seis) meses	1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; 2. Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa do subitem 11.2.
Por até 2 (dois) anos	1. Não conclusão dos serviços contratados; 2. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-PI, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal; 3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; 4. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.2.4- **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

11.2.4.1- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.4.2- Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

11.2.4.3- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

11.2.4.4- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-PI.

11.3- As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI, da garantia contratual ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.4- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no § 2º, art. 87, da Lei nº 8.666/93, e observado o princípio da proporcionalidade.

12. DOS ANEXOS

12.1- Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I – Rotas de Deslocamentos de Tropas da Polícia Militar do Estado do Piauí com as especificações necessárias para o transporte dos Policiais pela CONTRATADA.**
- b) **Anexo II – CHECK LIST veículos;**
- c) **Anexo III – Planilha de Formação de Preços.**
- d) **Anexo IV – Minuta da Portaria de Gestão e Fiscalização do Contrato**

13. DO ORÇAMENTO

13.1- O orçamento deverá ser encaminhado à SERSIN – Serviço de Segurança Institucional do TRE/PI (Edifício-Sede do TRE/PI, localizado na Pça. Des. Edgar Nogueira, S/N, Bairro Cabral) ou para o e-mail: **seguranca@tre-pi.jus.br**, com as seguintes informações:

- a) Denominação da empresa;
- b) CNPJ;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

c) Valor da contraprestação pelos serviços para cada rota, conforme Anexo III, da seguinte forma:

c1) **Custo total para o 1º e 2º turnos das Eleições, conforme Planilha de Formação de Preços, Anexo III;**

d) Assinatura do responsável pelo orçamento;

e) Validade do orçamento não inferior a 60(sessenta) dias.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto do presente Termo de Referência, porém, a Contratada responsabilizar-se-á diretamente perante o TRE/PI por todo o objeto pactuado;

14.2. A Contratada deverá reservar prioridade absoluta ao contratante para atendimento das suas solicitações, em qualquer dia e hora, evitando assim a descontinuidade dos serviços contratados;

14.3. Para cada Rota de Deslocamento prevista no Anexo I, o quantitativo de Policiais Militares poderá sofrer variação da ordem de até 3% (três por cento) do número informado em função de possíveis aumentos ou diminuições do quantitativo de Seções Eleitorais, agregação de Seções ou da instalação de postos de Justificativas Eleitorais;

14.4. Alertamos para o cumprimento da RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça, cujo teor estabelece que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

14.5. O licitante poderá vistoriar os locais em que serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes.

14.5.1- Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do procedimento licitatório.

14.6. A licitação destes serviços se dará adotando-se o modo de disputa aberto (consoante o disposto no inciso I, art. 31, Decreto nº 10.024/2019).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

14.6.1 – A licitante vencedora será a empresa que apresentar a proposta que contenha o menor preço por item para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

14.6.2 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (cem reais).

14.7. Na contraprestação dos serviços a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal de serviço.

14.8. Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pelo Serviço de Segurança Institucional do TRE/PI (SERSIN), através do telefone (86) 2107 - 9774, de segunda a sexta-feira, das 7:00 h às 19:00 h.

Teresina-PI, 06 de maio de 2020.

Zoel de Castro Rosa
Téc. Judiciário

VISTO:

José de Ribamar Portela de Carvalho
Coordenador de Segurança Institucional

DE ACORDO:

Marconio Galvão Lopes
Chefe da Seção de Administração do Prédio



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ROTAS DE DISTRIBUIÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

		CHECK-LIST PADRÃO									
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ		Vistorrado em: ____/____/____									
Veículo:	Ano:	Cor:	Placa:								
AVARIAS - ASSINALAR NOS PONTOS CORRESPONDENTES											
ATENÇÃO: Se necessário, fazer observações do VERSO											
Acessórios / Equipamentos Existentes											
S	N	I	Retrovisor	S	N	I	Rádio	S	N	I	Extintor
S	N	I	Retrovisor Elétrico	S	N	I	Rádio Toca Fitas	S	N	I	Estope
S	N	I	Retrovisor Convém	S	N	I	CD	S	N	I	Mecânico
S	N	I	Borrachão Lateral	S	N	I	Alto-Falantes	S	N	I	Tringulo
S	N	I	Brake Light	S	N	I	Amplificador	S	N	I	Chave de Roda
S	N	I	Faróis Auxiliares	S	N	I	Console Interno	S	N	I	CNV
S	N	I	Câmbio	S	N	I	Barcos Diâmetros	S	N	I	Cinto de Seguro
S	N	I	Rodas de Liga Leve	S	N	I	Tapetes	S	N	I	Cárdio de Aquecimento
S	N	I	Pneus	S	N	I	Bulbina	S	N	I	Chaves
S = SIM, existente			N = NÃO, não existente			I = INCOMPLETO ou AVARIADO					
Vistorrador			Observações								
Assinatura											



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome/Razão Social da empresa Proponente	CNPJ	Inscrição Estadual
Endereço	Telefone1	Telefone2
Email	Redes sociais:	

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ROTA	TIPO DE VEÍCULO	VALOR DO KM RODADO (R\$)	QUANT. DE QUILOMETROS ESTIMADA (km)	TOTAL (R\$)
ITEM 01 (Capital)	ROTA RGM 01 a 09, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	VAN		800	
		MICRO ÔNIBUS		860	
		ÔNIBUS		1.333	
	VALOR SUBTOTAL I - R\$				
ITEM 02 (Interior)	ROTA 10 a 36, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	VAN		450	
		MICRO ÔNIBUS		3.990	
		ÔNIBUS		6.565	
	VALOR SUBTOTAL II - R\$				
ITEM 03 (Interior)	ROTA 37 a 53, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	VAN		-	
		MICRO ÔNIBUS		3.962	
		ÔNIBUS		11.018	
	VALOR SUBTOTAL III - R\$				
ITEM 04 (Interior)	ROTA 54 a 75, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	VAN		1.618	
		MICRO ÔNIBUS		748	
		ÔNIBUS		17.906	
	VALOR SUBTOTAL IV - R\$				
VALOR GLOBAL ESTIMADO (SUBTOTAIS I, II, III e IV) – R\$					



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Obs1: O quantitativo de quilômetros e o respectivo preço constante da planilha acima corresponde à execução do serviço para o primeiro turno da Eleição 2020.

Obs2: Os lances serão ofertados pelo valor total do item.

Obs. 3: Validade da Proposta: 60 dias.

Obs. 4: Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos todos os tributos, tarifas, seguros e quaisquer outras despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

Teresina-PI, de de 2020.

Representante da empresa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº xxx/2020

O DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 58, inciso III, art. 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que cabe à Administração Superior do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE/PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, Instrução Normativa nº 04/2010 – CNJ, Instrução Normativa nº 87/2009 – STF, entendimentos e orientações contidas no Acórdão nº 1214/2013-TCU-Plenário e os estudos e os pareceres constantes do PAD nº 001122/2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, a Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria da Presidência deste Regional de n.º 358/2020 (SEI 0941392) ou a que vier a sucedê-la, para gerir e fiscalizar o Contrato TRE-PI nº xx/2020, que trata da prestação de serviços de transporte de Policiais Militares para Cartórios Eleitorais da Capital e interior do Estado visando a segurança nas Eleições Municipais de 2020.

Art. 2º- Designar para fiscal e substituto do Contrato TRE-PI nº xx/2020, observado as especificações de cargo de cada função, os seguintes servidores:

I – Fiscal financeiro - Designar o servidor BERNARDO BORGES SILVA, como fiscal e o servidor LEONARDO RÊGO GASPAR FERREIRA, como substituto, ambos membros da Comissão citada no Art. 1º.

II – Fiscal da garantia do contrato - Designar o servidor LONARDO RÊGO GASPAR FERREIRA, como fiscal e BERNARDO BORGES SILVA como substituto, ambos membros da Comissão citada no Art. 1º

III – Fiscal Técnico ou da Execução Física – JOSÉ DE RIBAMAR PORTELA DE CARVALHO e MARCELO VERAS ARAÚJO, tendo como substituto JOSÉ LUIS PEREIRA DOS SANTOS e JAMES DEAN OLIVEIRA DA SILVA, respectivamente.

Art. 3º - À Comissão de Gestão do contrato:

I - Caberá aos servidores designados nesta Portaria, com atribuições gerenciais estabelecidas no art. 2º, inciso IV da Instrução Normativa nº 04/2010 – CNJ para função de Presidente e Gestor, cabendo aos mesmos:

a. Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços e a alocação dos recursos humanos e materiais necessários, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelo fiscal financeiro, da garantia contratual, da conta vinculada e técnico do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- b.** Convocar o preposto da CONTRATADA a comparecer à (Unidade de vínculo da gestão do contrato), após a assinatura de contrato, para realizar a reunião de esclarecimento das obrigações contratuais, devidamente registrada em Ata, em que estejam presentes o gestor do contrato, os fiscais financeiro, da garantia contratual e fiscal técnico do contrato (quando possível). Deverá ser estabelecido, ainda, cronograma de reuniões periódicas para garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados, conforme disposto no art. 30 da Resolução TSE nº 23.234/2010;
- c.** Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;
- d.** Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada nos atestes das Fiscalizações da contratação, quando estabelecido;
- e.** Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, pagamento direto pelo TRE-PI, retenções de pagamentos devidos em razão de obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- f.** Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;
- g.** Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- h.** Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;
- i.** Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

Art. 4º - O fiscal técnico do contrato:

I- A fiscalização técnica será exercida pelos servidores citada no inciso III, do Art. 2º, desta Portaria, e consistirá em:

- a.** Fazer-se presente no local da execução do contrato;
- b.** Auxiliar a **Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos** na fiscalização da execução da contratação;
- c.** Zelar pela fiel execução dos serviços, acompanhando e controlando, quando for o caso, verificando se o prazo de entrega, as especificações e as quantidades fornecidas encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- d.** Dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto, comunicando o fato a **Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos** em caso de não cumprimento, o qual deverá determinar, por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados;
- e.** Encaminhar, quando solicitado, atestado de prestação dos serviços para a fiscalização financeira;
- f.** Comunicar à Comissão de Gestão do contrato a necessidade de glosas que porventura decorram de ausência de entrega dos serviços;
- g.** Observar as determinações insertas na Resolução TRE/PI n.º 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- h.** Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 5º - O fiscal financeiro do contrato.

I- A fiscalização financeira será exercida pelos servidores designados no inciso I, do Art. 2º, desta Portaria:

- a. Verificar o recolhimento de todos os tributos e outras verbas decorrentes da contratação, atestando a sua regularidade;
- c. Acompanhar a execução financeira do contrato, informando à **Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos** a iminência de falta de recursos financeiros para adimplir o pacto;
- d. Verificar a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e. Exigir a Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- g. Conferir os dados da Nota Fiscal/Fatura, a fim de verificar se há divergência com relação ao tipo de serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada;
- h. Realizar cálculos financeiros a fim de assegurar a perfeito reembolso dos serviços prestados, proporcional ou inteiramente;
- j. Requerer aos Fiscais da Execução Física o detalhamento físico dos serviços prestados a fim de subsidiar os cálculos financeiros, sempre que entender necessário;
- k. Requerer à CONTRATADA informação que julgar pertinente a fim de subsidiar seus atos;
- m. Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.

Art. 6º - A fiscalização da garantia contratual, nos termos do inciso II, do Art. 2º, desta Portaria, consistirá em:

- a. Verificar se a apresentação da garantia se deu no tempo previsto no contrato;
- b. Verificar se constam dos instrumentos de garantia ou seguro o número do contrato, importância segurada equivalente a 5% do valor da contratação e, se for o caso, de sua complementação, período de vigência que abranja a cobertura adicional em caso de prorrogação, bem como se o objeto é compatível com a contratação;
- c. Verificar, junto à entidade garantidora, a idoneidade da documentação apresentada pela CONTRATADA;
- d. Oficiar, em assuntos relativos à garantia, ao ente segurador da contratação;
- e. Informar à fiscalização financeira, para que suste qualquer pagamento à CONTRATADA, no caso de não apresentação da garantia, ou apresentação parcial da mesma, bem como se apresentada na forma que não garanta a cobertura da contratação;
- f. Notificar à CONTRATADA, caso não seja prestada a garantia na forma pactuada, com ciência para a Comissão/Gestão do Contrato, a fim de que se faça o registro da ocorrência visando à aplicação de sanção à CONTRATADA prevista no pacto;
- g. Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 7º – Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE-PI.

Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Teresina-PI, em XX de XXXXXXXX de 2020.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do TRE-PI

ANEXO II DO EDITAL

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA PE 51/2020 TRE-PI

Nome da empresa: NILTON TURISMO LTDA EPP CNPJ nº 07.725.929/0001-27

END. RUA CLEANTO J. DE CARVALHO, 7925-LOT. MOCAMBINHO - TERESINA-PI. INS. EST. 19.459.058-5

Telefone: 98838-1708

FIXO 86-3217-7796

E-mail: nilton_turismo@yahoo.com.br

Conta corrente n.º 35.901-7 Banco: 01 B. DO BRASIL_Agência: 4249-8

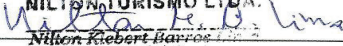
ITEM	ROTA	TIPO DE VEÍCULO	VALOR DO KM RODADO	QUANT. DE QUILOMÊ- TROS ESTIMADA	TOTAL (R\$)
01	RGM 01 a 09 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	VAN	6,69	800	5.352,00
		MICROÔNIBUS	9,18	860	7.894,80
		ÔNIBUS	10,57	1.333	14.089,81
	SUBTOTAL 1º TURNO				27.336,61
	2º TURNO (se houver)				
	RGM 01 a 03 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	VAN	6,41	364	2.333,24
SUBTOTAL 2º TURNO					2.333,24
SUBTOTAL I					29.669,85
02	RGM 10 a 36 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	VAN	5,97	450	2.686,50
		MICROÔNIBUS	8,11	3.990	32.358,90
		ÔNIBUS	9,33	6.565	61.251,45
SUBTOTAL II					96.296,85

PREÇO GLOBAL (SUBTOTAIS I, II) – R\$					125.966,70

Importa a presente proposta no valor total de **R\$ 125.966,70** (cento e vinte e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

- ☐ Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**;
- ☐ Declaramos estar cientes das rotas a serem cumpridas, do quantitativo de Policiais Militares para cada item, conforme especificado no Anexo I do Termo de Referência;
- ☐ Nos preços propostos estão inclusos todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta proposta de preços.

Cidade - PI, 24 de Setembro de 2020.
NILTON KLEBERT BARROS LIMA CPF Nº 802.731.063-68


NILTON TURISMO LTDA.
Nilton Klebert Barros Lima
Sócio-Administrador.

Contratação de empresa(s) para transportar Policiais Militares para Cartórios Eleitorais da Capital e interior do Estado visando a segurança nas Eleições Municipais de 2020.
Em veículo tipo ônibus, van e micro ônibus.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 033/2018. SEI n.0033638-10.2017.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Inovadora 2A Serviços S.A. CNPJ:04.558.255/0001-25. OBJETO: ACRÉSCIMO DE R\$ 171.330,82 sobre o valor estimado da contratação para o exercício de 2020, a partir da assinatura deste termo aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b" e § 1º da Lei n.º 8.666/93 bem como no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 910.785,82. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02061003342690001; Natureza da Despesa: 339033; Nota de Empenho: 2020NE000850, de 14/08/2020; Espécie: Reforço 2020NE000297, de 31/01/20; Valor do Empenho: R\$78.111,08. DATA DE ASSINATURA: 14/10/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Armindo Freitas Mota Junior e César Tavares Matias, Diretores.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato TRE-PI n.º 65/2020. Processo SEI n.º 0009663-24.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório n.º 51/2020. CONTRATADA: NILTON TURISMO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.725.929/0001-27. OBJETO: prestação dos serviços de transporte de policiais militares para as Eleições Municipais de 2020. VALOR TOTAL: R\$ 125.966,70 (cento e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) referente aos itens 1 e 2 do Pregão 51/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa n.º 3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção. VIGÊNCIA: a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço até 31 de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA: 19/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Nilton Klebert Barros Lima, pela Contratada.

Contrato TRE-PI n.º 72/2020. Processo SEI n.º 0021022-68.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório n.º 46/2020. CONTRATADA: SEPROL - COMERCIO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 76.366.285/0001-40. OBJETO: aquisição de 2 (dois) SWITCH TOP DE RACK 16 PORTAS SFP+ e 10 (dez) SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS, conforme descrição prevista nos itens 1 e 3 do edital de licitação n.º 46/2020. VALOR TOTAL: R\$ 249.100,00 (duzentos e quarenta e nove mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa n.º 4.4.90.52 - Material Permanente. VIGÊNCIA: a contar da data do recebimento definitivo até o final do prazo de sua garantia (5 anos). DATA DE ASSINATURA: 19/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Andrei Garcia, pela Contratada.

Contrato TRE-PI n.º 74/2020. Processo SEI n.º 0021190-70.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório n.º 54/2020. CONTRATADA: CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 22.065.938/0001-22. OBJETO: aquisição de 10 (dez) Fogões de piso, com 4 queimadores. VALOR TOTAL: R\$ 7.030,30 (sete mil trinta reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa n.º 4.4.90.52 - Material Permanente, conforme Nota de Empenho n.º 1046/2020. DATA DE ASSINATURA: 19/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Emerson Lis Koch, pela Contratada.

Contrato TRE-PI n.º 75/2020. Processo SEI n.º 0021193-25.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório n.º 54/2020. CONTRATADA: MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI EPP, CNPJ n.º 19.910.840/0001-10. OBJETO: aquisição de 20 (vinte) VENTILADOR DE COLUNA. VALOR TOTAL: R\$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa n.º 4.4.90.52 - Material Permanente, conforme Nota de Empenho n.º 1052/2020. DATA DE ASSINATURA: 19/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Thays Aparecida Damaschi, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 65/2019. Processo SEI n.º 0018238-21.2020.6.18.8000. CONTRATADA: D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., CNPJ n.º 09.172.237/0001-24. OBJETO: repactuação do Contrato n.º 65/2019, decorrente da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2020, que efetivamente prevê a elevação do piso salarial e do valor do vale-alimentação da categoria, com efeitos a partir de 1º de junho de 2020, e também do reajuste das tarifas de transporte coletivo urbano promovido pelo Decreto Municipal n.º 19414/2020, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020. VALOR: Em virtude dessa repactuação o custo anual estimado da contratação passará a ser de R\$ 305.539,17 (trezentos e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezessete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 40, XI e 55, III, da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda do Contrato TRE-PI 65/2019.. DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. José James Gomes Pereira, e Luanna Simões Pereira, pela contratada.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO n.º 1040/2020, emitida em 13/10/2020. Pregão Eletrônico 54/2020. Processo SEI n.º 0021183-78.2020.6.18.8000. CONTRATADA: VITORIA LOGISTICA LTDA - CNPJ: 630.957.312/0001-59. OBJETO: aquisição de 150 (cento e cinquenta) telefones. VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 7.749,00 (sete mil, setecentos e quarenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Material Permanente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 54/2020. Processo SEI n.º 0020967-20.2020.6.18.8000. CONTRATADA: LOKAL RENT A CAR EIRELI, inscrita no CNPJ 08.026.009/0001-83. OBJETO: Reduzir o valor da contratação no percentual de 3,23%, suprimindo o item 64. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, § 2º, II da Lei n.º 8.666/93 DATA DA ASSINATURA: 18/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. José James Gomes Pereira, e Cristiano Marques de Almeida pela Contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório n.º 60/2020. Pregão Eletrônico. Processo SEI n.º 0018194-02.2020.6.18.8000. OBJETO: contratação da empresa especializada para prestação de serviços de sanitização/desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos nos prédios Sede e Anexos, Fórum Eleitoral da Capital e demais Cartórios Eleitorais do Piauí. ADJUDICATÁRIA: R A DE MELO EIRELI, CNPJ: 33.689.178/0001-40. VALOR TOTAL: R\$ 44.598,94 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2020.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE-PI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIOAVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 58/2020

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 0009130-65.2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de recolhimento e transporte de atas, boletins, zerzimas e mídias de resultado das Urnas Eletrônicas das seções eleitorais nas Eleições Municipais 2020

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIDE - 19/10/2020) 070006-00001-2019NE000038

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 43/2020, firmado entre o TRE-RS e a empresa Arte & Obra - Engenharia, Consultoria, Reforma e Comércio de Materiais de Construção Ltda., CNPJ n. 28.055.862/0001-30. OBJETO: Prestação de serviços de impermeabilização de reservatórios de concreto, com substituição de tubulações, no Edifício Assis Brasil do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre-RS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão n. 39/2020. VIGÊNCIA: 16-10-2020 a 15-10-2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3390.39. Ação orçamentária: 02.122.0033.20GP.0043. EMPENHO: 2020NE001018, de 02-10-2020. PREÇO TOTAL: R\$ 168.200,00. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarrinho e Sra. Eliane Vargas. Proc. SEI n. 0012725-88.2020.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 16-10-2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 44/2020, firmado entre o TRE-RS e a empresa Premiar Troféus e Medalhas EIRELI, CNPJ n. 03.260.560/0001-73. OBJETO: Fornecimento, sob demanda, de placas para homenagear servidores e placas de inauguração de prédio e de cartórios eleitorais do TRE-RS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993. VIGÊNCIA: 16-10-2020 a 31-12-2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3390.30. Ação orçamentária: 02.122.0033.20GP.0043. EMPENHO: 2020NE001022, de 05-10-2020. PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.142,10. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarrinho e Sr. Jorge Alberto Gil Nazario. Proc. SEI n. 0012016-53.2020.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 16-10-2020.

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Amigável do Contrato n. 22/2009, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 85ª ZE, em Torres-RS, firmado entre o TRE-RS e o Espólio de Pedro Cardoso Webber. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II, da Lei 8.666/1993. Data da rescisão: 03-11-2020. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarrinho e Sr. Henrique Krás Paulo. Proc. SEI n. 0002381-82.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 16-10-2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 03 ao Contrato n. 23/2017, referente à prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas em prédios da Justiça Eleitoral no interior - Região 4, firmado entre o TRE-RS e a empresa Mastter Kill Serviços de Saneamento e Controle de Pragas Urbanas Ltda. OBJETO: Alterar a razão social da empresa e prorrogar a vigência do contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarrinho e Sra. Ângela Leuchtenberger. Proc. SEI n. 0004129-52.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 16-10-2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 03 ao Contrato n. 22/2017, referente à prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas em prédios da Justiça Eleitoral no interior - Regiões 1, 2, 3 e 5, firmado entre o TRE-RS e a empresa Dedetset Controle de Pragas e Vetores EIRELI. OBJETO: Alterar a razão social e a sede da empresa e prorrogar a vigência do contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarrinho e Sr. Luis Antonio Fortuna da Silva. Proc. SEI n. 0004129-52.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 16-10-2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 76/2019, referente à prestação, em sistema integrado, de serviços continuados de copeiragem, atendimento telefônico, jardinagem e serviços gerais nas instalações atuais e futuras do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre-RS e, de forma suplementar, na Região Metropolitana de Porto Alegre, firmado entre o TRE-RS e a empresa Adservi - Administradora de Serviços Ltda. OBJETO: Estipular acréscimo ao contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarrinho e Sra. Yeny Paola Rodriguez Alberto. Proc. SEI n. 0005961-23.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 16-10-2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICAAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

Processo SEI n.º 2020.0.000040900-4. A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico nº 58/2020, destinado à aquisição de material de embalagem, considerando o retorno de fase para o item 2, tendo como vencedora do referido item, a empresa ARTPACK EMBALAGENS LTDA., no valor de R\$ 15.966,80.

ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA
Diretora-Geral





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ordem de Serviço Nº 32/2020-COAAAD/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº 032/2020 – COAAD

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇO**, a empresa **NILTON TURISMO LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.725.929/0001-27, estabelecida na RUA CLEANTO J. DE CARVALHO, 7925- LOT. MOCAMBINHO - TERESINA-PI. INS. EST. 19.459.058-5, Telefone:98838-1708/3217-7796 **E-mail: nilton_turismo@yahoo.com.br**, representada neste ato pelo Sr NILTON KLEBERT BARROS LIMA, **está autorizada, a partir do dia 20 de outubro de 2020**, iniciar as ações da prestação de serviços **de transporte de policiais militares para as Eleições Municipais de 2020**, em conformidade com as disposições do **Contrato TRE-PI nº 65/2020**, cujo extrato foi publicado no **DOU nº 201**, de 20/10/2020, Seção 3, **pág. 126** e demais orientações contidas no **SEI nº nº 0009663-24.2020.6.18.8000**.

Teresina (PI), 20 de outubro de 2020.

José Alves Siqueira Filho

Coordenador de Apoio Administrativo TRE-PI



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alves Siqueira Filho, Analista Judiciário**, em 20/10/2020, às 11:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1092234** e o código CRC **B85BF5DA**.

0021770-03.2020.6.18.8000

1092234v9